



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2283/10, de 17 de dezembro de 2010.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da Primeira Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar os termos da Primeira Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad



MINUTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Os Municípios de **São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares**, integrantes do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Estatuto Social do Consórcio, nos seguintes termos:

Ao art. 6º, fica acrescentada a alínea "j":

- a) desenvolver ações e prestar serviços no âmbito da assistência social, saúde, educação, habitação, meio ambiente, entre outros.**

O §2º do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

O § 2º do art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O mandato do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro perdurará por 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

O § 1º do art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O Conselho Fiscal, na primeira reunião, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

O art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo suprimido do mesmo o Parágrafo Único e acrescentado os § 1º e 2º:

Art. 32 O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto por cargos de provimento em comissão e empregos públicos, conforme anexos I e II, integrantes deste estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal.

§2º. As vagas dos empregos públicos serão preenchidas por meio de concurso público, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto a ocupação do emprego público não gera direito a estabilidade.

O art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 O regime jurídico imposto aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 Poderá ser atribuída gratificação aos empregados públicos de 30% (trinta por cento) pelo desempenho de trabalhos intermunicipais e itinerantes, a critério do Presidente do Consórcio.

O art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado ao mesmo os §§ 1º e 2º:

Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000.

§1º. Fica autorizada a revisão geral anual do salário e do vencimento, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujo percentual será definido por meio de Resolução pelo Presidente do Consórcio e publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§2º. O mês para revisão dos salários e vencimentos, de que trata o parágrafo anterior será sempre no mês de março de cada ano.

Ficam mantidas as demais disposições estatutárias firmadas em 29 de junho de 2010.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Primeira Alteração Estatutária, em 7 (sete) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida XX, de dezembro de 2010.

Clóvis Mateus Cucolotto
Prefeito de São João

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito de Coronel Vivida

Agilberto Perin
Prefeito de Itapejara d'Oeste

Loivo Roque Ritter
Prefeito de Verê

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito de Mangueirinha
Serpa

Rogério Antônio Benin
Prefeito de Honório

Mauro Corrêa de Almeida
Prefeito de Coronel Domingos Soares

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Assessor Administrativo	CC-1	R\$3.000,00
Descrição do Cargo de Assessor Administrativo: Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial do Consórcio Público, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços públicos, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, participando como órgão de assessoramento do Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços públicos. Elaborar cronograma de serviços, exercer a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

coordenação das equipes de trabalho, controlar as despesas, elaborar relatórios, administrar e fiscalizar os contratos que se relacionam com os serviços de sua competência, em estrita observância às determinações do Presidente do Consórcio.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária	CC-2	R\$ 2.500,00

Descrição do Cargo de Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária:

Exercer a coordenação e o planejamento das tarefas de manutenção da malha rodoviária dos Municípios que integram o consórcio, bem como na prestação de serviços a terceiros, coordenando as equipes de motoristas e operadores de máquinas que estiverem sob a sua responsabilidade, dando as orientações necessárias ao desempenho do serviço público, elaborando relatórios para a chefia imediata e atender às determinações do Assessor Administrativo e do Presidente do Consórcio.

Número Total de Vagas	02
------------------------------	-----------

ANEXO II
EMPREGOS PÚBLICOS
GRUPO OPERACIONAL

EMPREGO PÚBLICO	CBO	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento Inicial (R\$)
I Operador de Máquina Rodoviária	7151	06	44	Ensino Fundamental Completo	R\$1.200,00

Descrição do Emprego Público de Operador de Máquina Rodoviária:

Planejar e executar trabalhos de operação, manutenção básica, abastecimento e limpeza das máquinas pesadas; operar máquinas; remover do solo material orgânico "bota-fora", drenar solos, executar construção de aterros; efetuar trabalhos de pavimentação e cascalhamento de estradas rurais, realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

determinadas pela chefia imediata.					
EMPREGO PÚBLICO	CBO	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento Inicial
II Motorista	7825	8	44	Ensino Fundamental Completo	R\$800,00
Descrição do Emprego Público de Motorista: Planejar e executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza dos veículos automotores; transportar pessoas ou cargas; utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; utilizar capacidades comunicativas; trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo e determinadas pela chefia imediata.					
Número Total de Vagas			14		